



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUPI

PERNAMBUCO

*Sancionada em 24 de Maio de 1963.*  
*Pietro Tello Filho*  
*Prefeito*

A Câmara Municipal de Jupí, decreta:

- 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar a Verba de representação dos Senhores Vereadores do Município de Cr\$ 1.500,00 para Cr\$ 12.000,00 e cada Sessão Ordinária do Legislativo Municipal, e do Sr. Prefeito de 2.000,00 para 7.000,00.
- 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) para fazer face as despesas referentes a este projeto.
- 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e este entrará em vigor a partir da segunda Sessão de 15 de Maio de 1963

Jupí (1ª das Sessões), 24 de Maio de 1963.

*Rafael Jordim Sabal*

PRESIDENTE

*Eduelberto de Melo*

1º SECRETARIO

*Luiz Carlos de Costa*

2º SECRETARIO